

**DECRETO Nº 401, DE 18 DE MAIO DE 2021**

**REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 155, DA LEI Nº 391, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008, QUE "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigo 81, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Marliéria, MG;

Considerando a necessidade de regulamentação do art. 155, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marliéria, que prevê indenização de transporte ao servidor que realizar despesas para execução das atribuições próprias do cargo;

Considerando que em razão da Pandemia do novo Coronavírus os agentes de endemia vêm fazendo uso de suas motos particulares a bem do serviço público no atendimento aos munícipes que residem em localidades distantes da Secretaria Municipal de Saúde e da Regional de Cava Grande;

Considerando que a Lei Complementar nº 173/2020, ao proibir em seu art. 8º, inciso VI, a criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ressalva no respectivo § 5º do dispositivo legal, que o artigo não se aplica aos profissionais de saúde e de assistência social, desde que relacionado a medidas de combate à calamidade pública,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ao servidor da área de saúde e de assistência social que utilizar meio próprio de locomoção para executar serviço externo dentro das atribuições de seu cargo efetivo, será pago o valor mensal de até R\$ 120,00 (cento e vinte reais), mediante comprovação da despesa, que será objeto de fiscalização pelo secretário municipal ou superior imediato do servidor.



REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO  
E PUBLICADO NO DOE - DIÁRIO  
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO  
EM 19 / 05 / 21  
ASSINATURA

**Art. 2º.** O documento de comprovação da despesa devidamente aprovado será enviado ao setor de recursos humanos até o dia 18 do respectivo mês para inclusão na folha de pagamento do servidor.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 18 de maio de 2021.



**HAMILTON LIMA PAULA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO  
E PUBLICADO NO DOE - DIÁRIO  
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO  
EM 19 / 05 / 21



ASSINATURA